

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/09/2019

OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme) em regime de consignação e comodato de instrumentais e equipamentos que restaram desertos no pregão eletrônico Nº074/2017, para o período de 12 meses, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
12	Fixador externo com sistema de correção angular e/ou rotacional (conjunto)	60	UND	R\$ 810,00
15	Fixador externo tipo plataforma – sistema de alongamento / transplante ósseo (engloba todas as medidas)	30	UND	R\$ 949,98

Ordenador: **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**Protocolo: **364155****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018**

Processo nº. 2018/122878

FORNECEDOR: **COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP**

Valor Total: R\$ 136.429,80

Data de Assinatura: 13/09/2018

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/09/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamento Geral, Itens desertos ou Fracassados, para o período de 12 meses, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
10	CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50 FA	FA	27.200	R\$ 2,52
24	LIDOCAINA 10% 50ML SPRAY – CX C/ 10 FR – 50ML - GENERICO	FR	240	R\$ 49,73
25	LIDOCAINA GELEIA A 2%, C/ 30G – CX C/ 100 TUBOS 30G - GENERICO	TUBO	3.700	R\$ 2,25
27	METILPREDNISOLONA 500MG – CX C/ 25 FA	FA	1.440	R\$ 14,99
33	SUCCINIL COLINA 100MG CX C/ 100FA	FR	2.800	R\$ 9,30

Ordenador: **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**Protocolo: **364142****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

Processo nº. 2017/450446

FORNECEDOR: **ELITE ORTOPÉDICA LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 9.800,00

Data de Assinatura: 13/09/2018

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/09/2019

OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme) em regime de consignação e comodato de instrumentais e equipamentos que restaram desertos no pregão eletrônico Nº074/2017, para o período de 12 meses, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
13	Fixador externo linear 35mm (conjunto)	20	UND	R\$ 490,00

Ordenador: **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**Protocolo: **364191****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018**

Processo nº. 2018/122878

FORNECEDOR: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor Total: R\$ 1.650,66

Data de Assinatura: 13/09/2018

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/09/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamento Geral, Itens desertos ou Fracassados, para o período de 12 meses, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
19	FLUORESCÉINA 10% 3ML	FR	24	R\$ 15,34
21	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	7.200	R\$ 0,13
35	TETRACAINA CLOR.1% + FINELEFRINA CLOR.1%, C/ 10ML, COLIRIO	FR	30	R\$ 11,55

Ordenador: **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**Protocolo: **364129**

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 502/2018-GABP/FSCMP**

A Presidente da **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia constante do **Processo nº 2018/398239**, contra a empresa **CARLOS E MATINI DE SOUSA**, CNPJ Nº 15.289.781/0001-53, por inexecução contratual referente ao não cumprimento da obrigação de garantia oferecida pela empresa, referente ao material constante da NOTA DE EMPENHO 2018NE00681, decorrente do Contrato Administrativo nº 75/2018/FSCMP - Pregão Eletrônico nº 106/2017/FSCMP.

CONSIDERANDO os transtornos que a situação acima relatada ocasionou a esta Fundação Pública. **CONSIDERANDO** os termos da manifestação da Procuradoria desta Fundação Pública às fls. 35/37 do processo.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002, art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, e nos termos previstos na Cláusula 10ª, do Contrato administrativo nº 75/2018.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível responsabilidade, imputada à empresa **CARLOS E MATINI DE SOUSA**;

II - Designar a Procuradoria desta Fundação Pública para que proceda à apuração do fato referido, competindo a decisão acerca da eventual aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei à Diretoria Administrativa e Financeira desta Fundação Pública, com possibilidade de recurso a esta Presidência no prazo de 5 (cinco dias úteis), de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa dias) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa dias), contados a partir da data da Publicação Oficial.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de setembro de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: **364076**

FUNDAÇÃO CENTRO
DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portaria nº 590 – GAPRE/AJUR/HEMOPA, de 17 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação de 08 quotas de bolsas de iniciação científica para a Fundação HEMOPA na chamada 003/2017 – FAPESPA, e conseqüentemente a implantação do Programa de Iniciação Científica da Fundação HEMOPA.

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de propostas de pesquisa científica a serem contempladas com as bolsas em questão;

CONSIDERANDO demandas do projeto de pesquisa recebidos no NEPES que necessitam de análise técnica por profissionais de outra área de atuação;

RESOLVE:

I – CRIAR o Comitê Científico na Fundação HEMOPA, o qual terá composição multi e transdisciplinar e caráter normativo, deliberativo, consultivo e educativo e reger-se-á nos seguintes termos:

Capítulo I*Da Natureza e Finalidade*

Art. 1º - O Comitê Científico da Fundação HEMOPA (CCFH) é o colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e educativo, de composição multidisciplinar, vinculado ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEPES) da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Capítulo II*Da Constituição*

Art. 2º - O CCFH será constituído por servidores das áreas técnica e administrativa da Fundação HEMOPA e terá composição multi e transdisciplinar.

Art. 3º - O CCFH terá um coordenador, um vice-coordenador e um secretário, que serão eleitos pelo colegiado e terão mandato de 2 (dois) anos.

§1º Poderá ocorrer reeleição por um mandato consecutivo ou mais de um, se intercalado.

§2º O coordenador e o vice-coordenador deverão ter titulação mínima de mestre.

Art. 4º - O colegiado deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes.

§1º O colegiado deverá conter em sua constituição um mínimo de 50% de mestres e/ou doutores.

§2º A duração do mandato dos membros do CCFH será de dois anos a partir da data de publicação da portaria de nomeação, sendo livres as reconduções.

§3º Os membros desistentes deverão comunicar a saída do CCFH com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º - Todos os membros terão igual direito de opinião e voto.

Art. 6º - O coordenador tem o voto qualitativo.

Capítulo III*Das Competências*

Art. 7º. O CCFH tem as seguintes competências atribuídas através deste Regimento Interno:

I. Avaliar e deliberar a respeito de matérias que lhe forem submetidas;

II. Incentivar a geração e disseminação de conhecimento na Fundação HEMOPA;

III. Estimular a pesquisa científica / clínica e ações de ensino na Fundação HEMOPA;

IV. Elaborar, aprovar editais de seleção relacionados ao ensino e pesquisa e encaminhar para análise e aprovação da presidência da Fundação HEMOPA;

V. Compor bancas de seleção / avaliação relacionadas ao ensino e pesquisa quando solicitado pela presidência do HEMOPA;

§1º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de membro do comitê, deverão ser informados aos seus demais integrantes.

§2º - Os membros deverão se isentar de tomada de decisão, quando houver conflito de interesse.

§3º - Os membros do colegiado não poderão participar da avaliação de projetos dos quais façam parte.

VI. Informar e assessorar os interessados sobre questões e procedimentos relativos à pesquisa científica, mantendo contatos necessários, especialmente com órgãos relacionados à pesquisa científica;

VII. Cumprir seu papel educativo e consultivo, fomentando a reflexão em torno do ensino e da pesquisa científica;

VIII. Atuar como instituição consultora em matérias associadas ao ensino e à pesquisa, emitindo, se necessário, comentários e informações ao público;

IX. Alterar esse regimento ou qualquer normativa vinculada, quando necessário.

Art. 8º- Ao coordenador da CCFH compete: